



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667 8000**

**Ofício 115/2023**

Inácio Martins, 18 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento **009/2023**, pelo qual foram requeridas informações sobre o déficit habitacional no Município.

Segundo informações obtidas no Cadastro Único, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o déficit habitacional do município está próximo de 250 habitações.

Em seu requerimento Vossa excelência questiona o poder executivo pelo fato de não ter aderido ao programa Moradia Legal, informando que a negativa do município havia sido encaminhada ao conhecimento do Ministério Público para que se tomasse providências quanto as medidas jurídicas cabíveis através da percepção que houve a **desídia** do executivo municipal com toda sociedade martinense que seria beneficiada com mais **moradias**.

Pois bem. Diante do notório desconhecimento de Vossa Excelência sobre o programa Moradia Legal, se fazem necessários alguns esclarecimentos:

Primeiramente, informamos V. excelência que o programa Moradia Legal **NÃO** se trata de um programa para construção de unidades habitacionais e **SIM** de um programa de regularização fundiária, com o objetivo de regularizar a documentação de lotes urbanos.

Também informamos que, muito antes de recebermos seu requerimento, já havíamos respondido ao Ministério Público (cópia da resposta anexa), que não tínhamos interesse na adesão ao programa Moradia legal, tendo em vista que a contrapartida do município era muito elevada e, também, porque já estava em andamento o convênio da mesma natureza com a **COHAPAR**, a **CUSTO ZERO** para o município, sendo já titulados 240 imóveis e outros 350 serão entregues ainda este ano de 2023. Ressalta-se que nas gestões anteriores **não foi titulado um imóvel sequer**. Então, senhor Presidente, qual a lógica em aderirmos a um programa onde teríamos que onerar os cofres do município em detrimento de outro a custo zero?

Aproveitando o ensejo, segundo os dicionários, a palavra "**desídia**" significa "disposição para evitar qualquer esforço físico ou moral; indolência, ociosidade, preguiça, falta de atenção, de zelo; desleixo, incúria, negligência. Estes sinônimos desrespeitosos jamais foram colocados por este executivo quando do direcionamento de correspondência oficial a todos os vereadores que compõe esta nobre casa, aliados políticos ou não. Afinal, a urbanidade deve ser uma marca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667 8000**

registrada de todos aqueles que fazem parte do convívio público, sejam eles servidores ou ocupantes de cargos políticos.

Atenciosamente,

**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

EXMO SR.  
**MARINO KUTIANSKI**  
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
INÁCIO MARTINS PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n° 028/2023

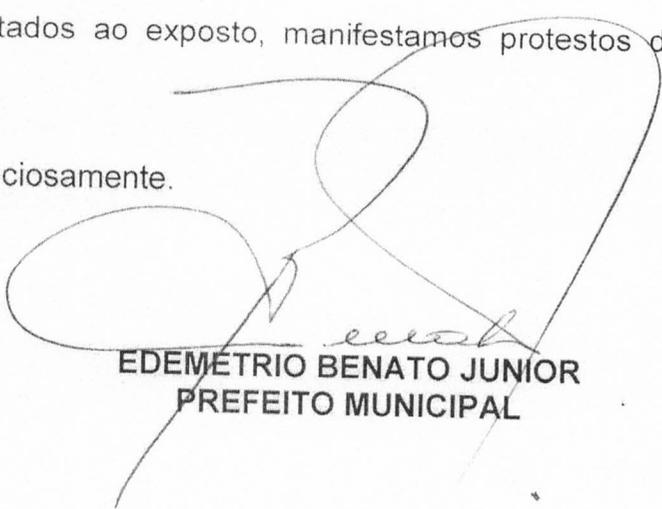
Inácio Martins PR, 14 de fevereiro de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Em atendimento ao seu ofício **026/2023**, referente a Notícia Fato n° **MPPR-0067.23.000011-8**, pelo presente informamos que o município de Inácio Martins não aderiu ao programa Moradia Legal, tendo em vista que na época em que o referido programa foi instituído, já encontrava-se em execução o programa Morar Legal Paraná, através de convênio com a **COHAPAR**, pelo qual já foram titulados 240 imóveis e outros 350 estão em fase de aprovação pela comissão, devendo ser entregues ainda este ano.

Limitados ao exposto, manifestamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMA. SRA.  
GABRIELA CUNHA MELO PRADOS  
PROMOTORA DE JUSTIÇA  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRATI  
IRATI PR